



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 1131/2016

ALTERA VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, O QUAL PASSA PARA R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) APARTIR DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica alterado o valor do vale alimentação para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos servidores municipais ocupantes de cargos e empregos, aos cargos em comissão e contratados emergencialmente, de participação facultativa, de caráter indenizatório apartir de Março de 2016.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

13 / 01 / 16 A 01 / 02 / 2016
Responsável: João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO / RS

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal